



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO**

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025.
(Do Sr. Gustavo Gayer)

Solicita que seja convocado o Excelentíssimo Senhor Ministro de Relações Exteriores, Mauro Vieira, para prestar esclarecimentos a respeito do asilo diplomático concedido pelo governo brasileiro, a ex-primeira-dama peruana Nadine Heredia.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma art. 219, do Regimento Interno, que seja convocado o Excelentíssimo Senhor Ministro de Relações Exteriores, Mauro Vieira, para prestar esclarecimentos a respeito do asilo diplomático concedido pelo governo brasileiro, a ex-primeira-dama peruana Nadine Heredia.

JUSTIFICAÇÃO

O asilo diplomático concedido pelo governo brasileiro à ex-primeira-dama peruana Nadine Heredia, em meio a uma condenação por corrupção e envolvimento em um esquema de recebimento ilícito de verbas da empreiteira brasileira Odebrecht, levanta questões delicadas e preocupantes, tanto no cenário político internacional quanto no âmbito da diplomacia brasileira.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

Apresentação: 22/04/2025 12:16:04.200 - CREDN

REQ n.34/2025

A decisão, anunciada em um momento crítico para Heredia, que enfrenta ainda uma batalha contra o câncer, coloca em xeque a postura do Brasil em relação à sua política externa e seus compromissos com a justiça internacional.

De acordo com o portal “CNN BRASIL”¹, a ex-primeira-dama peruana Nadine Heredia chegou a Brasília, nesta quarta-feira (16), em um avião da Força Aérea Brasileira (FAB), após ter asilo diplomático concedido pelo governo brasileiro. A CNN apurou que a defesa de Heredia alegou perseguição política na solicitação ao Brasil. Também foi levado em consideração um câncer que ela enfrenta.

A ex-primeira-dama e seu marido, o ex-presidente Ollanta Humala, foram condenados a 15 anos de prisão pela Justiça peruana, no dia 15 de abril do corrente ano, acusados de recebimento ilícito de verba da empreiteira brasileira Odebrecht (hoje Novonor) para campanhas eleitorais. A defesa pretende contestar a decisão em instância superior. A CNN entrou em contato com os advogados que colaboram com a defesa do casal no Brasil para entender os detalhes da solicitação de asilo.

O advogado Marco Aurélio de Carvalho, do grupo Prerrogativas, que atua na defesa de Heredia, relatou que, conforme consta na Convenção sobre Asilo Diplomático assinada entre Brasil e Peru em 1954, o asilo “*só poderá ser concedido em casos de urgência*”. Carvalho destacou o trecho da Convenção que afirma que “*entendem-se por casos de urgência*” aqueles nos quais o indivíduo “*se encontre em perigo de ser privado de sua vida ou de sua liberdade por motivos de perseguição política*”. Quem julga se a urgência se justifica é o “*Estado asilante*” – nesse caso, o Brasil.

Ressalta-se, primeiramente, que a alegação central para a concessão do asilo — a de que se trata de uma perseguição política — é controversa. Nadine Heredia, junto com seu marido, o ex-presidente Ollanta Humala, foi condenada a 15 anos de prisão por acusações de corrupção, que

¹ <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/entenda-por-que-ex-primeira-dama-do-peru-recebeu-asilo-do-brasil/>



* C D 2 5 1 8 9 3 7 0 8 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

Apresentação: 22/04/2025 12:16:04.200 - CREDN

REQ n.34/2025

envolvem o recebimento de propinas da Odebrecht para financiar campanhas eleitorais no Peru. O contexto político do país, caracterizado por tensões entre oposição e governo, certamente pode gerar acusações de caráter político, mas as evidências de envolvimento de Heredia e Humala em um esquema de corrupção internacional não podem ser ignoradas.

A justificativa de que Heredia estaria sendo perseguida por questões políticas levanta outro ponto importante: se a situação fosse reversa, o governo peruano aceitaria uma alegação similar caso um político brasileiro estivesse sendo acusado de crimes semelhantes? Essa concessão de asilo coloca o Brasil em uma posição diplomática delicada, pois não apenas estabelece um precedente controverso, mas também pode ser interpretada como uma interferência na soberania do Peru.

Por fim, a alegação de que Heredia enfrenta um câncer grave parece ser um fator que, ao menos em parte, moldou a decisão. No entanto, a doença não pode ser usada como uma cortina de fumaça para esconder a complexidade das acusações. O tratamento médico adequado pode ser buscado em seu país de origem, especialmente considerando que, sob a ótica jurídica, a prisão preventiva e o processo judicial devem seguir seu curso, garantindo os direitos do acusado, mas também respeitando os princípios da justiça e da imparcialidade.

Em suma, a concessão do asilo diplomático a Nadine Heredia é um movimento diplomático que pode ser visto como uma forma de proteção, mas também como um aceno de vulnerabilidade à manipulação política.

Contudo, é imperativo que a sociedade brasileira tenha conhecimento sobre os fundamentos legais e diplomáticos que embasaram tal decisão, especialmente diante do contexto internacional e das implicações legais para o Brasil, considerando a gravidade das acusações de corrupção internacional e os desdobramentos que tal asilo pode gerar em nossa política externa.



* C D 2 5 1 8 9 3 7 0 8 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

Diante do exposto, em respeito à transparência e à responsabilidade institucional, solicitamos a presença do senhor ministro nesta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para que possa apresentar as razões que levaram à concessão de asilo a Nadine Heredia, bem como os impactos dessa decisão nas relações entre Brasil e Peru, e na reputação do país perante a comunidade internacional.

Sala das Sessões, em de , de 2025.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
PL/GO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento de Convocação de Ministro de Estado na Comissão (art. 50, CF)

Deputado(s)

- 1 Dep. Gustavo Gayer (PL/GO)
- 2 Dep. Carla Zambelli (PL/SP)
- 3 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)
- 4 Dep. Dr. Frederico (PRD/MG)
- 5 Dep. Caroline de Toni (PL/SC)

Apresentação: 22/04/2025 12:16:04.200 - CREDN

REQ n.34/2025



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251893708300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer e outros